

Projeto de lei aumenta a tributação dos contribuintes do ITCMD em São Paulo

O Governo enviou à Assembleia Legislativa de São Paulo o Projeto de Lei nº 529/2020 visando o equilíbrio das contas públicas, tendo em vista os efeitos negativos causados pela pandemia do Coronavírus (COVID-19). Com o objetivo de diminuir o "tamanho" do Estado, o Governo propõe alterações relevantes no Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos (ITCMD).

“Caso o projeto de lei venha a ser aprovado, além do alargamento da base de cálculo do imposto (mudança de critério na forma de calcular o valor do bem), o ITCMD passará a tributar ativos que atualmente não são tributados”, explica o tributarista Francisco Nogueira de Lima Neto.

Diante deste cenário, é muito importante que as famílias e/ou indivíduos que ainda não se atentaram para a necessidade da elaboração de um planejamento patrimonial e sucessório o façam agora. Confira a legislação atual e o que muda com o projeto de lei do Governo:

	Legislação Atual	PL nº 529
Alíquota	4%	4%
Imóvel Urbano	Base de cálculo - Valor Venal do IPTU (inferior ao valor do ITBI).	Base de cálculo - Valor Venal do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI (superior ao IPTU) e na sua falta pelo valor venal do IPTU.
Imóvel Rural	Base de cálculo - Valor para cálculo do ITR.	Base de cálculo - Valor venal de referência divulgado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (superior ao atual).
Participações societárias em empresas de capital fechado	Base de cálculo - Valor do Patrimônio Líquido.	Base de cálculo - Valor do Patrimônio Líquido, ajustado pela reavaliação dos ativos e passivos ao valor de mercado na data do fato gerador.
Planos de Previdência Privada Complementar tais como VGBL ou PGBL	Não eram tributados.	Base de cálculo - Valores ou direitos a serem transmitidos passam a ser tributados à alíquota de 4%.

Importante ressaltar que no cenário de aprovação das novas regras para o ITCMD, aqueles proprietários de *holdings* patrimoniais cujos ativos sejam bens imóveis terão um impacto relevante no cálculo do imposto de transmissão, tendo em vista que o valor do Patrimônio Líquido Ajustado levará em consideração o valor de mercado de todos os bens que integram o patrimônio da sociedade, conforme avaliação na data do falecimento ou doação do bem ou direito e não mais o valor contábil de tais bens.

Os planos de previdência complementar também passarão a ser tributados, sendo a fonte pagadora de tais benefícios a responsável pela retenção do ITCMD diretamente na fonte. Portanto, é muito importante que todos os contribuintes verifiquem as consequências que tal medida possa causar sobre a transmissão de seu patrimônio e se antecipem às eventuais mudanças propostas.

O projeto deverá ser aprovado até o final do mês de setembro de 2020 para que as novas regras passem a valer já a partir de 2021.